

1. Definição da Categoria

1) Definição dos Medicamentos Naturais

Os medicamentos naturais são componentes de células, excreções, compostos de extratos ou minerais derivados de animais ou vegetais, utilizados com fins medicinais. Em alguns casos, parte destes vegetais e animais são consumidos em seu estado natural, já em outros casos, são objetos de um processamento muito simples, como o de secagem. Algumas partes dos animais e vegetais são utilizadas para fins medicinais, já em outros casos são utilizadas em seu estado natural para a produção de extratos ou outros compostos processados.

Os ingredientes naturais medicinais podem ser utilizados de várias formas, algumas delas sem propósitos medicinais, incluindo:

- 1) Produtos medicinais
- 2) Produtos alimentícios (incluindo, cássia, alcaçuz, trigo e tomate-caqui)
- 3) Fragrâncias melhoradas (incluindo o aloé, sândalo e raiz aristoloquiácea).

Este relatório enfatiza os ingredientes naturais utilizados para 1) fins medicinais. Em linguagem popular, a medicina natural é conhecida no Japão como *kanpoyaku* (“remédios do estilo chinês” ou “medicamentos vegetais”).

Há outros termos que também se referem aos ingredientes naturais medicinais (medicamentos vegetais), incluindo o que segue:

Remédios Naturais do Estilo Ocidental

Substâncias naturais utilizadas como parte da medicina moderna, denominada como “Estilo Ocidental”, devida a sua procedência para o Japão, junto com as práticas médicas ocidentais. Essas substâncias são consumidas tanto na forma processada como não processada. (Exemplos: extrato de *uva ursi folium*, *gentianac radix*, *digitalis*, *senegae radix*, *rizoma scopoliae*).

Remédios Naturais do Estilo Japonês

Substâncias tradicionalmente produzidas no Japão, utilizadas como matérias-primas para a produção de uma variedade de compostos medicinais do estilo chinês. (Exemplos: *rizoma coptidis*, cássia, *rizoma rhei*, ginseng e erva efedrina).

Remédios Caseiros

Essas substâncias foram muito utilizadas no Japão por vários anos e fazem parte da cultura da tradição japonesa. Entretanto, não são eficazes se usados de forma incorreta. A maior parte dessas substâncias é consumida na forma não processada. Alguns destes ingredientes são também classificados como remédios do estilo japonês. (Exemplos: gerâneo, erva *swertiae*, amacha (natural erva doce), mel).

2) Números de HS

Os números de HS serão omitidos neste relatório, pois englobam várias categorias estatísticas dentro das estatísticas oficiais de comércio.

2. Tendências de Importação

(1) Tendências Atuais das Importações de Medicamentos Naturais

Quase nenhum dos medicamentos naturais (incluindo alguns condimentos, extratos, agentes de defumação, componentes para secagem, colas, resina, etc.) podem ser totalmente produzidos domesticamente. Pelo contrário, há vários itens cuja produção o Japão confia 100% à China.

Recentemente, após o acentuado crescimento nos últimos anos, o mercado dos medicamentos naturais chineses tende a se retrair, diminuindo as importações dos medicamentos naturais.

(2) Importações por meio do Local de Origem

A China é o país líder na exportação de medicamentos naturais para o Japão. Entretanto, os produtos naturais medicinais chegam de vários e diferentes países e regiões do mundo, incluindo Hong Kong, República da Coreia, Coreia do Norte, Tailândia, Indonésia, Rússia, Afeganistão, Paquistão, Índia, Alemanha, França, Espanha, Hungria, Brasil, Argentina e Austrália.

As importações provenientes da China e outros países/áreas no Leste e Nordeste da Ásia contam com aproximadamente 75% do total, tanto em valores como em volume. O Japão importa de 85 a 90% de seu suprimento de medicamentos do estilo japonês, utilizados como matéria-prima para produzir uma variedade de compostos medicinais do estilo chinês.

Há muito tempo, havia duas rotas de importação dos medicamentos naturais chineses: a rota da China para o Japão e a rota China – Hong Kong – Japão. Esta classificação tem perdido o significado conforme a reforma econômica da China tem progredido. A feira em Guangzhou ainda representa um papel importante nas importações dos medicamentos naturais chineses em função de a feira representar um local para coletar informações. Porém, a feira em si, em termos de negócios de importação, apresenta um substancial declínio. No momento não há diferença entre os negócios com a China e com outros países.

(3) Participação das Importações no Mercado Japonês

É impossível obter os exatos valores e volumes de importação a partir das estatísticas de desembaraço alfandegário do MOF. Desta forma, não está clara a participação das importações. De acordo com o Relatório Anual de Preparados Farmacêuticos no Japão, as importações contam com 27% do suprimento total de medicamentos naturais e 4,3% de medicamentos preparados chineses em 1997.

3. Processo de Importação e de Distribuição

(1) Normas Legais

As Leis de Assuntos Farmacêuticos regulamenta a importação, distribuição e venda de medicamentos naturais. Em alguns casos, os produtos estão também sujeitos às provisões da Lei de Proteção Vegetal e às Normas de Controle de Doenças Infecciosas de Animais Domésticos. Os ingredientes importados para uso em alimentos comuns e saudáveis e alimentos melhorados com nutrientes, estão sempre sujeitos às provisões da Norma Sanitária de Alimentos e da Norma de Melhoria dos Nutrientes.

1) Norma de Proteção Vegetal

A finalidade dessa Norma é prevenir que plantas nocivas, pestes de insetos e microorganismos se propaguem no Japão. Os itens restringidos pela lei devem ser submetidos à inspeção da Estação de Proteção Vegetal no porto de entrada.

2) Leis de Assuntos Farmacêuticos e Normas de Assuntos Farmacêuticos

A importação e a comercialização de medicamentos naturais classificam-se na categoria dos “farmacêuticos” submetendo-se à Lei de Assuntos Farmacêuticos, incluindo os ingredientes julgados como farmacêuticos ou os declarados por uma farmacêutica que possuem efeitos medicinais benéficos, estão sujeitas às provisões da lei. Em sua importação, é necessário obter uma licença para importação e comercialização, além de uma aprovação ou licença específica para o produto.

3) Norma Sanitária de Alimentos

Em alguns casos um ingrediente específico medicinal natural importado é um produto alimentício ou produto farmacêutico que não pode ser determinado baseado em seus ingredientes. Os ingredientes medicinais naturais podem ser importados como alimentos desde que assim seja determinado, além de não haver nenhuma declaração contra os benefícios medicinais ou para a saúde. Nestes casos, os ingredientes estão sujeitos às provisões da Lei Sanitária de Alimentos.

4) Provisões da Convenção de Washington

Os medicamentos naturais que estão submetidos às provisões da Convenção de Washington (CITEC) são classificados em três diferentes categorias, cada uma delas possuem seu próprio nível de restrições e seus próprios requisitos de importação. Os futuros importadores devem consultar as Espécies com Risco de

Extinção da Fauna e Flora na Seção da Administração, Divisão de Importação, Agência Administrativa de Comércio Internacional, Ministério dos Negócios e Indústria Internacionais antes de trazer tais itens para o Japão. Os futuros importadores devem também obter um certificado de exportação emitido pela Autoridade de Gerenciamento do país do exportador.

(2) Procedimentos Administrativos

1) Procedimentos da Lei de Proteção Vegetal

Os importadores de ingredientes medicinais e naturais devem submeter os ingredientes para inspeção na Estação de Proteção Vegetal, designados nos portos de entrada. O ingrediente deve estar acompanhado do “Certificado Fitossanitário” emitido pelo órgão governamental competente do país exportador. Se nenhuma infestação de peste for detectada, a Estação de Proteção Vegetal no porto de entrada emitirá um certificado de aprovação.

Se for detectado um inseto nocivo propagador de quarentena, a carga é desinfetada ou retirada. Os métodos de desinfecção incluem a fumigação, tratamento químico, imersão em água quente ou fervente, seleção ou tratamento térmico.

2) Procedimentos de Lei de Assuntos Farmacêuticos

Os futuros importadores devem primeiramente obter a aprovação para importação e a licença de importador para cada local de negócio do administrador da repartição para importar os medicamentos naturais para uso em produtos farmacêuticos ou como matéria-prima de produtos farmacêuticos. Caso o importador também subdivida ou segmente os medicamentos naturais, será necessária também uma licença de fabricação. Entretanto, não será exigida nenhuma licença de fabricação se for adicionado um rótulo em idioma japonês classificando como importador único.

Os produtos farmacêuticos importados necessitam de licença ou aprovação de cada item do produto do administrador da repartição. Os procedimentos são efetuados pela seção responsável pelos assuntos farmacêuticos do governo. Os medicamentos naturais que fazem parte da Farmacopéia Japonesa ou da farmacopéia suplementar, designada pelo Ministério da Saúde e do Bem-estar e produtos dos quais os fabricantes estrangeiros já obtiveram a aprovação baseada na Lei de Assuntos Farmacêuticos Japonesa não necessitam de aprovação, somente de licenças.

Alguns produtos farmacêuticos estão isentos deste requisito. Os itens não sujeitos a requisitos de aprovação são os compostos farmacêuticos não processados fornecidos exclusivamente para serem utilizados na fabricação de produtos farmacêuticos. Os extratos de medicamentos naturais são isentos destes requisitos se importados como ingrediente não processado para uso na fabricação de outros produtos farmacêuticos. A expressão “somente para fins de produção” deve estar rotulada diretamente no recipiente ou similar. Além disso, a aprovação é exigida para os compostos importados como produto farmacêutico processado para venda aos consumidores.

Quando uma pessoa com uma licença para importação e comercialização quiser importar um novo item farmacêutico, deve submeter uma notificação de alteração (adição) de itens farmacêuticos e outros produtos importados.

Os importadores de produtos farmacêuticos aprovados podem completar os procedimentos aduaneiros apenas apresentando cópias do formulário de aprovação e licença e realizando o pagamento das taxas alfandegárias impostas.

Observe que a qualidade, rotulagem, propaganda, etc. são regulamentadas pela Lei de Assuntos Farmacêuticos.

Além disso, a comercialização de itens farmacêuticos requer uma licença para venda. Isto não se aplica à venda para os fabricantes, pessoas com estabelecimentos farmacêuticos e distribuidores.

3) Procedimentos de Leis Sanitárias de Alimentos

É preferível que os importadores planejem a importação de ingredientes medicinais naturais como os alimentos, submetendo voluntariamente uma amostra do material, sendo previamente testado por um laboratório de teste designado pelo Ministério da Saúde e do Bem-Estar. O processo de inspeção será mais rápido se o importador já tiver completado todos os outros preparativos (como a transferência adequada da rotulagem) necessários para trazer o produto ao mercado. Se um rótulo contiver todas as informações

adequadas, não é necessária nenhuma licença para a comercialização e o produto poderá ser livremente vendido.

(3) Contatos dos Órgãos Reguladores

- Lei de Proteção Vegetal:
Órgão de Proteção Vegetal, Órgão de Produção da Agricultura, Ministério da Agricultura, Silvicultura e Piscicultura. (TEL: 03-3502-8111)
- Lei de Assuntos Farmacêuticos e Regulamentos dos Assuntos Farmacêuticos:
Divisão de Inspeção e Diretrizes, Órgão de Assuntos de Segurança Farmacêutica e Médica, Ministério da Saúde e do Bem-Estar. (TEL: 03-3503-1711)
Divisão da Segunda Avaliação e Registro, Departamento de Assuntos de Segurança Farmacêutica e Médica, Ministério da Saúde e do Bem-Estar (TEL: 03-3503-1711)
Divisão de Assuntos Econômicos, Departamento de Assuntos de Segurança Farmacêutica e Médica, Ministério da Saúde e do Bem-Estar (TEL: 03-3503-1711)
Divisão de Assuntos Farmacêuticos, Órgão do Governo Municipal
Lei Sanitária
Divisão Sanitária, Departamento de Saúde Ambiental, Ministério da Saúde e do Bem-Estar (TEL: 03-3503-1711)

Divisão Sanitária, Órgão do Governo Municipal

4. Procedimentos de Rotulagem

(1) Para o uso como Produto Farmacêutico

A Lei de Assuntos Farmacêuticos regulamenta o conteúdo da rotulagem e a publicidade dos ingredientes medicinais naturais importados para uso como produtos medicinais.

A Lei exige que o recipiente e quaisquer materiais que os acompanhem, contenham certas informações. O objetivo desta exigência é certificar-se de que os produtos estejam sendo usados corretamente e que possuam uma boa qualidade, além de deixar em evidência os responsáveis pelos produtos.

A rotulagem do recipiente do produto deve conter os seguintes itens:

- Nome e endereço do fabricante e importador
- Nome do produto
- Número do produto ou código do produto
- Peso, volume e quantidade contida na embalagem
- Nome da substância ativa

Os materiais que acompanham devem descrever os ingredientes químicos, a forma adequada de uso do produto, a dose recomendada e quaisquer outras instruções ou avisos necessários para utilizar adequadamente o produto.

Devido ao potencial perigo à saúde humana destas práticas, é proibida a inclusão de informações falsas ou enganosas no recipiente ou nos materiais que o acompanham.

Para mais informações, consulte o Artigo 50-55 da Lei de Assuntos Farmacêuticos.

(2) Para o uso como alimento

Quando um medicamento natural for tratado como um alimento e vendido em pacotes, as provisões da Lei Sanitária Alimentícia e a Lei de Medidas exigem que a rotulagem de medicamentos naturais vendidos no Japão exiba os seguintes itens:

- Nome do Produto
- Nome do importador ou distribuidor e endereço
- Melhor consumir antes de (ou data de durabilidade mínima): Separadamente para latas, frascos, barris ou jarros da embalagem que possam omitir a data.
- Indicação dos aditivos de alimentos presentes (se houver) e nome dos aditivos
- Método de conservação (se específico)
- Conteúdo (relacionado conforme especificado pela Lei de Medidas)

5. Leis Fiscais e Regulamentações

(1) Taxas alfandegárias

A maioria dos medicamentos naturais é isenta de impostos. Para informações mais detalhadas, contate as autoridades alfandegárias.

(2) Imposto de Consumo

(CIF + Taxa alfandegária) x 5%

6. Características do Produto

(1) Comparação com os Produtos Japoneses

Alguns ingredientes medicinais naturais são provenientes do Japão enquanto outros são importados. Existem três padrões gerais distintos em termos de características do produto:

1) Medicamentos naturais que são somente importados

Espécies vegetais ou animais que crescem em áreas amplas e selvagens. A maioria é vinda de regiões tropicais ou subtropicais.

2) Medicamentos naturais que podem ser produzidos no Japão, mas são principalmente importados.

Os ingredientes importados são mais baratos que os do Japão, apesar de os ingredientes japoneses serem sempre de melhor qualidade.

3) Medicamentos naturais que são provenientes principalmente do Japão

Na categoria de medicamentos naturais do estilo japonês, os ingredientes do Japão são geralmente mais consistentes em termos de qualidade que os ingredientes importados. Além disso, os ingredientes medicinais vindos das mais diferentes partes da China, cada um deles possui sua própria flora, fauna e dialeto padrão diferentes. Portanto, diferentes ingredientes algumas vezes possuem o mesmo nome em diferentes áreas, enquanto diferentes nomes referem-se a ingredientes que normalmente são iguais.

(2) Características dos Produtos vindos de Países/Regiões Diferentes

Os medicamentos naturais podem e diferem consideravelmente em termos de qualidade, dependendo do local de origem e os métodos de processamento aplicados. Por exemplo, o *bezoar bovis* da Austrália geralmente é considerado como o de melhor cor e condição (índice de inteiro e quebrado), seguido pelo *bezoar bovis* da América do Norte, África do Sul e Europa.

Os produtos de nível intermediários vêm do Brasil (o líder quantitativo) e Argentina, enquanto os produtos da Índia são considerados como produtos com muitos problemas em relação a qualidade.

Aproximadamente 70% da produção chinesa de medicamentos naturais são provenientes de quatro províncias: Sichuan, Guangxi, Yunnan e Gueijou. É comum na China o nome do produto ser fixado com o nome da província onde foi produzido, servindo como uma marca de qualidade do produto.

(3) Preços de Mercado

O mercado de medicamentos naturais é continuamente instável devido a mudanças nas condições meteorológicas e políticas nos países e áreas de exportação. Os preços flutuam respondendo ao fornecimento desequilibrado ocorrido na praça.

Por exemplo, uma redução de 10% pode ocasionar a duplicação no preço, conforme a queda na qualidade do produto. Ao contrário, se houver um superfornecimento na praça, os preços podem cair para a metade do normalmente praticado com o mesmo nível de qualidade. Entretanto, se os preços se tornarem muito baixos, o incentivo para a produção vai desaparecendo e a qualidade tende a cair.

7. O Sistema Japonês de Distribuição e as Práticas de Negócios

(1) Condições do Mercado Japonês

Comparados com os medicamentos ocidentais, os medicamentos naturais não fornecem um efeito imediato, porém os efeitos são estáveis. Além disso, há questões sobre os efeitos colaterais. Por estas razões, a demanda para os medicamentos naturais tem crescido extraordinariamente. Entretanto, há pouco tempo o Mercado para os medicamentos naturais está apresentando uma tendência a retração devido as razões a seguir:

(1) As prescrições para os medicamentos naturais chineses são difíceis de serem obtidos.

(2) As pessoas atualmente estão cientes que os medicamentos naturais chineses podem ter efeitos colaterais.

(3) Devido a uma série de medidas governamentais que cortaram os gastos dos medicamentos utilizados em hospitais, a demanda está mudando para os medicamentos químicos que podem fornecer resultados mais rápidos. Conseqüentemente, o uso de medicamentos naturais chineses tem declinado porque é necessário utilizar estes medicamentos por longos períodos. Atualmente, há um sinal que a queda na demanda pra os medicamentos naturais chineses terminará em breve.

O Mercado de medicamentos naturais chineses que já atingiu ao patamar de to ¥140 bilhões no momento está estimado a uma queda no nível para aproximadamente ¥100 bilhões. Da produção de medicamento total, que ultrapassou ¥6 trilhões ao ano em valor, estima-se que o medicamento natural chinês possua a parcela de aproximadamente 2%. Incluindo outros medicamentos naturais chineses, a parcela dos medicamentos naturais é estimada em menos de 5%.

Aproximadamente 80% do todos os ingredientes medicinais naturais distribuídos no Japão são utilizados pelos farmacêuticos e extratores. O restante (15% a 20%) é vendido em forma de tablete, pó, líquido ou tintura para os usuários finais pelas empresas de ingredientes medicinais de estilo chinês, praticantes da medicina do estilo chinês, farmácias e drogarias.

As empresas de compostos medicinais do estilo chinês adquirem de companhias de comércio especializadas em medicamentos naturais, vindas de várias empresas de comércio ou algumas vezes diretamente dos produtores em outros países. Entretanto, demanda vários anos de experiência nos negócios para o julgamento preciso da qualidade dos materiais medicinais naturais. Isso torna um mercado não lucrativo para as maiores empresas de comércio que negociam medicamentos naturais, salvo se a transação envolver um grande volume ou um grande volume de dinheiro.

(2) Canais de Distribuição

Anos de experiência com o sistema e sólidos negócios aduaneiros significam que os padrões de distribuição têm mudado pouco nesses anos. Os números a seguir mostram os canais de distribuição para os medicamentos naturais.

(3) Pontos a Serem Considerados na Realização na Primeira Introdução no Mercado Japonês

1) Considerações de Importação

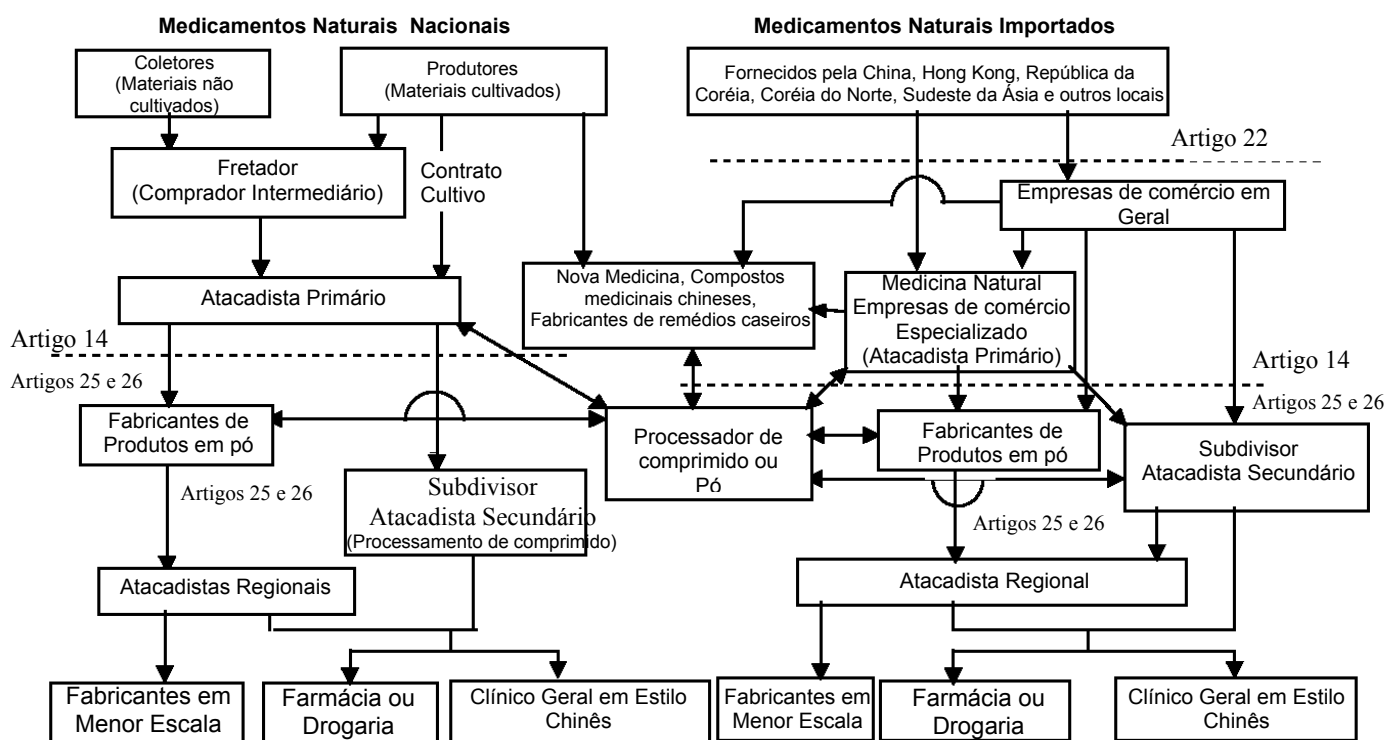
Na realização de negócios com novos parceiros em outro país, os importadores fazem uma pesquisa geral sobre possíveis problemas causados por diferentes percepções da qualidade do produto e pela inexperiência nas práticas internacionais de negócios. Os medicamentos naturais são os principais produtos industriais que mais vem se desenvolvendo nos países e áreas. Portanto, é importante realizar os negócios mediante um contrato.

2) Consideração Usual Importante

Na prática, é impossível para uma pessoa importar e comercializar grandes quantidades de ingredientes medicinais naturais. É hipoteticamente possível que uma pessoa possa satisfazer todos os requisitos da Lei de Assuntos Farmacêuticos em relação a instalação, armazenagem e pessoal especializado e obter a licença para importação de medicamentos naturais.

Entretanto, as pessoas devem ser muito cautelosas em relação a este assunto antes de empreender o negócio.

Canais de Distribuição para os Medicamentos Naturais



Fonte: *Natural Medicines in Japan*, publicado em 1989 pela JETRO

8. Serviço Pós-Venda

Os medicamentos naturais são tratados como um tipo de produto fresco, portanto não é exigida nenhuma observação especial no serviço pós-venda. Os Regulamentos Ministeriais para a Fabricação e Controle de Qualidade para os Produtos Farmacêuticos (Artigo 8) exigem que os fabricantes investiguem a causa de qualquer suspeita problema de saúde resultante da qualidade do produto ou efeitos colaterais, além de exigirem que as medidas necessárias devem ser tomadas para retificar qualquer problema identificado.

Se qualquer pessoa sofrer problemas de saúde resultantes da ingestão de um produto medicinal naturais, o fabricante deve relatar o fato para a divisão adequada do órgão governamental mais próximo.

9. Categorias do Produto Relacionadas

O critério de operação para a determinação se um componente particular é farmacêutico ou se pode ser distribuído como um produto alimentar para a saúde, um produto alimentar vitaminado, um condimento, um tempero ou uma mercadoria usual está contido em um memorando do Diretor Geral da Divisão de Assuntos Farmacêuticos no Ministério da Saúde e do Bem-Estar para os governantes das províncias de todo o Japão.

* Manuseio dos Produtos Farmacêuticos Não Certificados e Não Autorizados”

Memorando No.476, datado de 1º de junho de 1971

* Critério Revisado para a Categorização dos Produtos Farmacêuticos”

Memorando No.827, datado de 22 de setembro de 1987

Os importadores futuros devem observar que dependendo da determinação realizada, baseada nos critérios dos memorandos acima, o produto medicinal natural pode estar sujeito a várias provisões da Lei de Assuntos Farmacêuticos, da Lei Sanitária de Alimentos, da Lei de Melhoramento Nutricional, da Lei de Proteção Vegetal ou da Convenção de Washington.

10. Importações Diretas de Pessoas

Pela definição, as importações diretas por pessoas devem ser somente para uso pessoal. Em geral, a quantidade julgada apropriada para importação para uso pessoal é de no máximo 1 a 2 fornecimentos ao

mês. Para informações específicas, consulte o especialista farmacêutico do Ministério da Saúde e do Bem-Estar no porto de entrada.

Entretanto, se o produto farmacêutico contiver ingredientes obtidos de espécies vegetais ou animais identificadas como perigosas pela Convenção de Washington (CITES), importações de produtos sujeitos a quaisquer restrições para aplicação sob os termos da Convenção, certos tipos de documentação deverão ser requeridos, mesmo que a quantidade esteja dentro dos limites normais permitidos.

As pessoas que pretendem importar produtos farmacêuticos para seu próprio uso devem verificar com os oficiais alfandegários, além de verificar com a Seção de Administração de Espécies Perigosas da Fauna e Flora Selvagem, Divisão de Importação, Órgão de Administração de Negócios Internacionais, Ministério de Negócios e Indústria, em relação à permissibilidade de ingredientes em particular.

(1) Problemas na Importação Direta por Pessoas

1) Confirmação de Efeitos

Alguns medicamentos e cosméticos naturais chineses utilizados de medicamentos naturais possuem uma grande venda graças à comunicação boca-a-boca entre os consumidores ou relatos pela mídia da massa. Entretanto, de acordo com especialistas, cuidados são necessários antes de decidir na compra. Em particular, é importante confirmar os efeitos antes da compra.

2) Sistemas de Pedido por Correio

Recentemente, os medicamentos do estilo chineses têm aparecido em catálogos de pedidos pelo correio e alguns locais de pedidos pelo correio, na realidade, estão realizando negócios com agentes de importação não autorizados para os fornecedores estrangeiros.

A princípio, qualquer entidade que importa medicamentos naturais de fora e vende-os no Japão deve (conforme acima descrito) obter uma licença de importador do Ministério da Saúde e do Bem-Estar e uma licença de vendedor farmacêutico do governo das províncias.

Alguns materiais medicinais naturais também caíram na categoria de alimentos para a saúde, condimentos ou alimentos melhorados nutricionalmente. Quaisquer questões sobre a classificação de um item particular ou da aplicabilidade das regulamentações particulares devem ser direcionadas a Divisão de Inspeção e Orientação, Agência de Assuntos Farmacêuticos, Ministério da Saúde e do Bem-Estar, ou para a Divisão de Assuntos Farmacêuticos no escritório governamental mais próximo.

11. Organização de Importadores e Contatos da Indústria

- Aliança de Medicina Natural do Japão (Nihon Shoyaku Rengokai)
- Associação dos Fabricantes de Remédio do Japão

TEL/FAX: 06-6202-7898

TEL: 03-3662-5757

FAX: 03-3662-5809